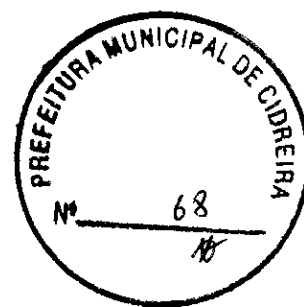




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1775

Município de Cidreira Secretaria Municipal de
Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Necessidade da Administração: Aquisição de 02 (dois) Caminhões Caçamba, 01 (um) Escavadeira Hidráulica e 01 (uma) Retroescavadeira Hidráulica.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

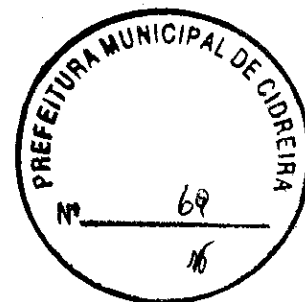
O presente Termo de Referência possui como objeto a contratação de forma emergencial de serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, incluindo operador e fornecimento de combustível, por meio de empresa especializada. Conforme memorando nº360/2024 (em anexo a este processo) que contem descrições e quantitativos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	2.000 horas	Locação de horas trabalhadas de Caminhão Basculante (truck), com capacidade mínima de 16.000kg ou mais e volume mínimo de 12 metros cúbicos. Ano/modelo a partir de 2010.
02	150 horas	Locação de horas trabalhadas de Escavadeira hidráulica de esteira com motorista
03	1.000 horas	Locação de horas trabalhadas de Retroescavadeira Hidráulica, com concha, cabinada, tração 4x4. Ano/modelo a partir de 2010, com bloqueio de rodas

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A solicitação tem caráter de urgência, visto que o Município possui somente um veículo próprio que não está suprimindo a demanda de trabalho.

Com o auto volume de chuvas no estado do RS, houve um aumento significativo na demanda e estes veículos se tornam itens indispensáveis para realizar a limpeza urbana

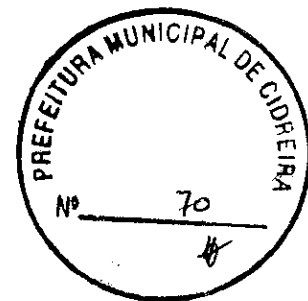


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

e outros serviços, sendo este de extrema importância para a resolução dos problemas advindos do aumento das chuvas. De forma a atender em caráter emergencial o município atingido por desastres naturais provocados pelas fortes chuvas no Estado do Rio Grande do Sul, onde foram decretados situação de emergência, em conformidade com Decreto Municipal n.º 098/2024, de 02 de maio de 2024, que declara situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas do município de Cidreira afetadas por chuvas intensas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como é de conhecimento público, o Município de Cidreira vêm sendo afetado por conta de problemas ocasionados pelas chuvas cuja intensidade não era prevista, e por essa razão, ocasionou vários problemas relacionados a bloqueio de estradas, transbordamento (bueiros, bocas de lobo, rios, canais, córregos e etc.), deslizamento de terras, inundações e desalojamento de pessoas. Diante do contexto acima relatado, a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito de Cidreira recebeu diversos pedidos de providências e protocolos advindos dos munícipes que estão em situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo. Deste modo, buscando somar esforços com as demais Secretarias do Município de Cidreira, foram realizadas verificações in loco nas áreas atingidas, (conforme imagens em anexo) constataram a necessidade emergencial de realização de intervenções com a utilização de equipamentos específicos e operário habilitado e terceirizado, de modo a tentar restabelecer a normalidade do município, a considerar que foram encontradas diversas obstruções de vias urbanas e rurais, bem como impactos estruturais decorrentes das fortes chuvas, demandando, pois, a imediata intervenção do poder público. Por oportuno, cabe destacar que as fortes chuvas que afetaram diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul acarretaram prejuízos em grande escala, que por sua vez refletirão diretamente no aumento da vulnerabilidade social da população afetada, bem como de problemas relacionados a saúde pública, na medida que o acúmulo de resíduos sólidos propicia o aparecimento de ratos, cobras, baratas, insetos e etc., sem falar na falta de condição de trafegabilidade, que afeta de forma direta a vida da população, impossibilitando, deste modo, as atividades educacionais, comerciais, indústria e etc. Por todo o exposto, a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito de Cidreira colocou seu quadro de funcionários/profissionais para elaborar de maneira emergencial o presente Termo de Referência, de modo a nortear a contratação imediata de empresa de locação de máquinas, caminhões e equipamentos (já incluídos o operador e o combustível), objetivando realizar as seguintes atividades: Limpeza das ruas, desobstrução de estradas pavimentadas e vicinais, demolição de edificações que possam causar riscos, desobstrução de bueiros e canais, desobstrução de passagens molhadas, recomposição de aterros nos encontros de pontes, construção de açudes ou pequenas barragens de terra para controle do escoamento, entre outros. De plano, é inegável que a situação relatada no presente Termo de Referência se caracteriza como de emergência, e assim sendo, não se afigura razoável e proporcional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

aguardar a realização de um procedimento licitatório convencional, que com todas as suas delongas burocráticas e etapas demasiadas, entre o seu lançamento e a efetiva contratação, o que por sua vez ocasionaria ainda mais problemas ao município afetado pelas chuvas, que, diga-se de passagem, já estão passando por situações extremamente delicadas sob vários aspectos (saúde, mobilidade, infraestrutura e etc.)

4. CONTRATOS REALIZADOS ANTERIORMENTE

Cabe destacar que para a fixação dos quantitativos também foram avaliadas medições de serviços correlatos realizados em contratos celebrados em outro momento por esta Secretaria do Poder Executivo do Município de Cidreira, bem como a contratação firmada no ano de 2023, para atendimento aos anseios do Município que infelizmente não se pode usufruir. Pelo fato de a empresa ter apresentado 02 (dois) veículos com data inferior ao ano de 2015. Os quais não foram aceitos por esta Secretaria por não se enquadrarem no que foi solicitado. A empresa Carliane Vanusa Ortiz CNPJ: 40.241.586/0001-09, se manifestou em 08/04/2024 via e-mail, comunicando a desistência/cancelamento do item 01 – Caminhão Basculante (Truck). Visto que não será possível atender ao item solicitado no contrato 403/2023.

Por tanto, caracterizada como situação de emergência, foi reconhecido através do Decreto 098/2024 de 02/05/2024, do então Prefeito Municipal Elimar Tomaz Pacheco, de modo a possibilitar um dimensionamento aproximado de quantitativos, com a utilização de uma medida das horas utilizadas para a consecução dos serviços contratados.

5. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Em razão do estado de caos encontrado, os quantitativos levantados foram baseados no Decreto Nº098/2024, a considerar que os impactos são, neste momento, incalculáveis e ainda estão ocorrendo, a intervenção será realizada em caráter emergencial de modo a buscar reestabelecer as condições mínimas de habitabilidade, trafegabilidade e limpeza do município, sem prejuízo de realização posterior de procedimento licitatório de modo a complementar ou mesmo realizar serviços cuja emergência não se caracteriza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O investimento para a contratação do serviço ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 457 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL
01	2.000 horas	Locação de horas trabalhadas de Caminhão Basculante (truck), com capacidade mínima de 16.000kg ou mais e volume mínimo de 12 metros cúbicos. Ano/modelo a partir de 2010.	R\$ 148,90	R\$ 297.800,00
02	150 horas	Locação de horas trabalhadas de Escavadeira hidráulica de esteira com motorista	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
03	1.000 horas	Locação de horas trabalhadas de Retroescavadeira Hidráulica, com concha, cabinada, tração 4x4. Ano/modelo a partir de 2010, com bloqueio de rodas	R\$ 248,90	R\$ 248.900,00
TOTAL				599.200,00

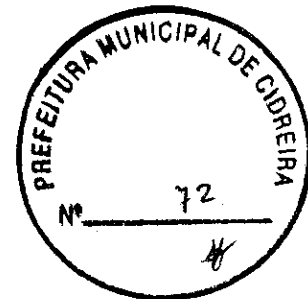
7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Dispensa de licitação por emergência do tipo menor preço unitário.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Dos Equipamento/Veículos

8.1.1 As máquinas e caminhões serão requisitados através de um Contrato Emergencial, expedido à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, ressaltando que esta Secretaria não tem responsabilidade de contratação integral dos quantitativos previstos em planilha;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

8.1.2 O contrato deve constar o tipo do serviço, tipo e quantidade de máquinas e o valor a ser contratado.

8.1.3 A prestação dos serviços deverá estar em harmonia com as normas de segurança do trabalho aplicáveis à espécie;

8.1.4 Os pedidos de prestação de serviço (locação) poderão ser efetuados no todo ou em quantidades parceladas, durante o período de vigência do contrato e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.1.5 A empresa contratada deverá garantir equipamentos, máquinas e/ou caminhões locados em pleno funcionamento no período de vigência do contrato, sob pena de sanções por inexecução parcial do contrato;

8.1.6 Os equipamentos/máquinas e caminhões deverão atender as normas técnicas exigidas pelo DETRAN;

8.1.7 Todos as máquinas deverão possuir "horímetro", já os veículos (tipo caminhão caçamba), devem possuir "odômetro".

8.1.8 Se a máquina pesada ou os veículos autopropelidos designados para executarem os serviços demandados estiverem inoperantes e tal indisponibilidade ocorrer por "CONTA DA CONTRATADA", por qualquer motivo (quebra, falta de combustível, etc.) o período que a máquina passar indisponível não será remunerado;

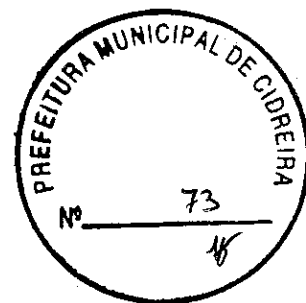
8.1.9 A mobilização e a desmobilização dos VEÍCULOS AUTOPROPELIDOS (caminhão basculante/Escavadeira hidráulica e Retroescavadeira hidráulica) que se deslocam até o local do serviço demandado por seus próprios meios, serão executados pela contratada, e o custo será de responsabilidade da mesma.

8.1.10 A mobilização e a desmobilização de MÁQUINAS PESADAS NÃO PROPELIDAS que é o caso da Escavadeira hidráulica, que requer transporte em caminhão prancha, será executado pela contratada.

9. DOS CONDUTORES

9.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato.

9.2 Caso o motorista e/ou operador não esteja apto à operação dos equipamentos (por embriaguez e/ou enfermidades), por atrasos ou por má conduta não sendo possível o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

exercício da função, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituição imediata dos seus colaboradores em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

10. DA CONTRATAÇÃO/SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA deverá providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para que os mesmos estejam aptos a prestar “em segurança” os serviços solicitados.

10.2 Todos os equipamentos deverão se encontrar em bom estado de uso e conservação, sendo apresentados com horímetro aferido, previamente vistoriados pela equipe técnica da CONTRATANTE, para expedição referida da(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

10.3 Os serviços estarão sob a fiscalização da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 por dia (08h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00), e eventualmente em jornadas especiais de trabalho (diurno, noturno, sábados, domingos e feriados), em quaisquer dias e horários, de acordo com as suas necessidades.

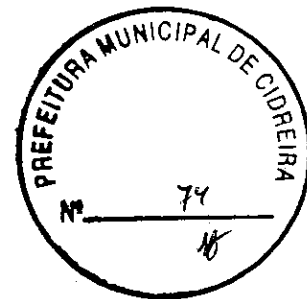
10.4 Considerando a situação de emergência da contratação, todos os equipamentos, máquinas e caminhões quando solicitados pela CONTRATANTE, deverão se apresentar no local indicado em no máximo 12 (doze) horas, com a intenção de dar uma resposta imediata a calamidade instaurada, para evitar que a comunidade fique isolada e o acúmulo de água advinda das chuvas nas vias impossibilite a trafegabilidade.

10.5 Em caso de quebra, acidente ou qualquer outra ação que implique na impossibilidade da prestação do serviço, a CONTRATADA se obrigará a consertar e/ou substituir o equipamento por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa.

10.6 No ato da apresentação do maquinário no local do serviço, haverá uma vistoria por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, no sentido de averiguar as condições da máquina e a documentação de habilitação dos motoristas ou operadores, como também aferir os contadores do horímetro ou do odômetro, se constatar algum desacordo, deverá a CONTRATADA regularizar de imediato a questão.

10.7 O computo das horas será considerado a partir do início da execução do serviço objeto do contrato.

10.8 Os equipamentos/máquinas caminhões, devidamente abastecidos de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré estabelecidos. A sua dispensa acontecerá no final do turno, somente com a autorização do fiscal designado pela CONTRATANTE, sendo controlados por planilha diária individual de controle das máquinas, denominada Planilha de Bordo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

10.9 Os equipamentos/máquinas e caminhões, deverão se encontrar em plenas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.

10.10 A CONTRATADA providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações), através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos equipamentos, que deverão ser confeccionados sob sua responsabilidade e ônus.

10.11 A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ferramentas necessárias à prestação de serviços.

10.12 As locações não poderão sofrer solução de continuidade, devendo ainda a CONTRATADA substituí-los quando necessários, para o pronto e completo atendimento a CONTRATANTE.

10.13 No caso de acidentes, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou quaisquer outras ocorrências que venham a causar danos aos equipamentos/máquinas e caminhões locados, bem como a terceiros, caberá a CONTRATADA todas as providências através de seus prepostos, quanto à remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos equipamentos e máquinas sinistradas, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais danos causados;

10.14 A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis, efetuados nos equipamentos/máquinas e caminhões, desde que autorizados pelas partes, mediante apresentação das respectivas notas de despesas.

10.15 A CONTRATANTE poderá requisitar equipamentos além dos quantitativos previstos nos itens constantes no presente Termo de Referência, visando atender às eventuais necessidades do serviço, bem como deixar de utilizá-los, no todo ou em parte. A CONTRATADA, por sua vez, ficará obrigada a atender às requisições que forem feitas neste sentido;

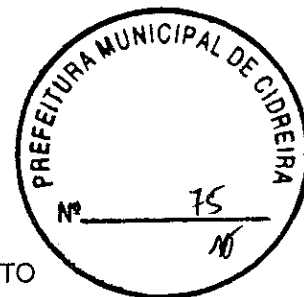
10.16 A CONTRATADA, deverá possuir as quantidades mínimas de máquinas, caminhões e equipamentos, de forma simultânea, nos quantitativos previstos no Orçamento, do termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO



CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

11.2 No campo, as horas apontadas pelo fiscal, serão devidamente registradas nas "Planilha de Controle de horas trabalhadas do Maquinário", assinadas pela CONTRATANTE e CONTRATADA. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o formulário de Horas trabalhadas sob a utilização do Equipamento.

11.3 Executado os serviços, estes serão considerados recebidos pelos fiscais do contrato:

- a) Provisoriamente mediante recebimento dos relatórios de execução dos serviços, para posterior verificação de conformidade técnica;
- b) Definitivamente, após avaliação da qualidade dos serviços executados, e, se for o caso, de vistoria in loco que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Os serviços serão oficialmente recebidos por meio de um Atestado de Execução.

Esta secretaria nomeia os seguintes servidores para que sejam gestor, fiscal e suplente:

GESTOR: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, MATRICULA 42662, CPF: 952.881.550-20

FISCAL: FABIO TEIXEIRA DA SILVA, MATRICULA 41974, CPF: 675.761.920-20

SUPLENTE: MARCO AURÉLIO DA SILVA BANDEIRA, MATRICULA 7609, CPF: 414.130.830-72

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

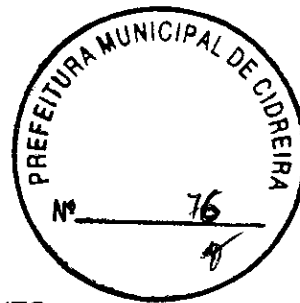
12.1 Os serviços serão executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com este Termo de Referência, e observando-se as disposições contratuais, em especial a necessidade da situação enfrentada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar os pagamentos através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, boletins de medição, controles diários de utilização dos equipamentos e veículos, devidamente vistoriados e emitidos pela CONTRATADA, devidamente atestado pela unidade competente do órgão/entidade.

13.2 A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

13.3 Efetuar a análise e o atesto nas notas fiscais, boletins de medição e relatórios emitidos pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

13.4 Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços.

13.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13.6 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Disponibilizar os equipamentos/máquinas e caminhões em bom estado de limpeza e funcionamento.

14.2 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito, que tenham sido causadas por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica das máquinas e equipamentos, que não foi ocasionada por negligência da CONTRATANTE.

14.3 Cumprir e efetuar as revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos.

14.4 Não será permitido à CONTRATADA utilizar-se das instalações físicas, nem de mão-de obra da CONTRATANTE para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, no objeto da locação.

14.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a Contratante.

14.6 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

14.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

14.8 Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, para comprovação sempre que necessário for, junto ao Município de Cidreira.

14.9 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24h, a contar do recebimento da comunicação expedida por esta Secretaria.

14.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato.

14.11 Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cidreira ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

14.12 Fornecer manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos/máquinas e caminhões, através de mecânico(s) especializado(s) e de ferramentas adequadas, de forma que esteja(m) sempre dentro do(s) seu(s) padrão(ões) normal(is) de desempenho.

14.13 Fornecer todas as peças de reposição necessárias à perfeita manutenção e utilização dos veículos e equipamentos.

14.14 Em caso de indisponibilidade de qualquer um dos equipamentos/máquinas e caminhões alugados, por motivo de quebra ou deficiência de manutenção, não será considerado o tempo de paralisação para efeito de pagamento da locação.

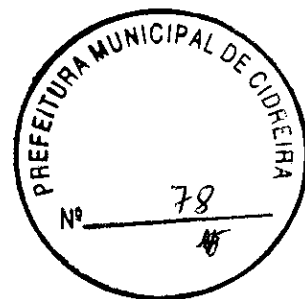
14.15 Responsabilizar-se por acidente(s), com exceção daqueles comprovadamente motivados por integrantes da CONTRATANTE.

14.16 Entregar os equipamentos e veículos com a manutenção preventiva (óleo, filtros, graxa e demais revisões mecânicas) e corretiva em dia, além de estarem com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios em perfeitas condições (macaco, estepe, extintor, cinto de segurança, sinalização, etc.);

14.17 Substituir, por outro do mesmo nível, os equipamentos/máquinas e caminhões, em virtude de avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, dentro do prazo contratual.

15. COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

Este TERMO DE REFERÊNCIA, foi redigido conforme as necessidades e solicitação informada ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Obras. Tendo realizados pesquisas com outros orçamentos acerca dos objetos no máximo das suas capacidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Roberto da Silva Andrade
Secretario de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Elimar Tomaz Pacheco
Prefeito Municipal